

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, AUTORIZADO PELO ATO DAS FOLHAS (72), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022, PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ATA ELETRÔNICA Nº 073/2022**, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL 10.520/2002 QUE, CONJUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, REGEM O RELACIONAMENTO OBRIGACIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A LICITANTE VENCEDORA:

1. CONSIDERAM-SE REGISTRADOS OS SEGUINTE PREÇOS DO DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, CNPJ Nº 10.768.487/0001-00, REPRESENTADO PELA **SR(A). BIANCA FLORIANO DA COSTA**, À SABER:
- 1.1.

ITEM	QUAN	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	% DESCONTO SOBRE TABELA CEAGESP
20	10.695	KG	GOIABA DO GRUPO VERMELHA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
22	5.850	KG	LARANJA LIMA VARIEDADE: LIMA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
25	24.955	KG	MAÇÃ NACIONAL CULTIVARES: FUJI OU GALA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	2,99
26	14.145	KG	MAMÃO FORMOSA GRUPO: FORMOSA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
27	5.750	KG	MANDIOCA MÉDIA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
29	18.400	KG	MANGA PALMER GRUPO: MONOEMBRIÔNICO – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
30	3.640	KG	MARACUJÁ AZEDO GRUPO AMARELO – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
32	4.830	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
35	6.240	KG	PERA PACKHAM'S TRIUMPH OU WILLIAM'S – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
40	2.600	KG	UVA DA VARIEDADE: NIAGARA - DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6

2. A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ SEUS PEDIDOS AO FORNECEDOR, ATRAVÉS DA ENTREGA DE UMA VIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME ANEXO IX DO EDITAL E TERÁ ENTREGA MÍNIMA DE DUAS VEZES POR SEMANA (TERÇA E QUINTA-FEIRA, OU SEGUNDA E QUARTA-FEIRA), CONFORME A PROGRAMAÇÃO.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO PASSAR PRIMEIRAMENTE POR INSPEÇÃO DAS NUTRICIONISTAS E SUA EQUIPE ANTES DE SEREM ENCAMINHADOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

3.2 – APRESENTAR, NO MOMENTO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE DOS PRODUTOS, ACOMPANHADA DE ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DOS CERTIFICADOS DE VISTORIA DOS VEÍCULOS CONCEDIDOS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, LEI 1783 – ART. 90.

3.3 – RESPONSABILIZAR PELO TRANSPORTE DOS PRODUTOS DE SEU ESTABELECIMENTO ATÉ O LOCAL DETERMINADO PARA ENTREGA, BEM COMO PELO SEU DESCARREGAMENTO, POR ENTREGADORES, PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS, TRAJANDO UNIFORME LIMPO DA LICITANTE VENCEDORA, INSTRUÍDOS A COMPORTAR-SE COM GENTILEZA DENTRO DAS ESCOLAS. OS ENTREGADORES DEVEM TER BOA APRESENTAÇÃO, ASSEIO CORPORAL, MÃOS LIMPAS, UNHAS CURTAS E CABELOS CURTOS OU PRESOS.

3.4 – EM CADA PONTO DE ENTREGA A BALANÇA DEVERÁ SER COLOCADA NA PORTA DO ALMOXARIFADO DAS ESCOLAS E CRECHES. TODOS OS PRODUTOS SERÃO PESADOS E CONFERIDOS OS PESOS E QUALIDADES PELO RECEBEDOR AUTORIZADO;

3.5 – TRANSPORTAR OS PRODUTOS EM VEÍCULOS FECHADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ENTREGÁ-LOS NOS LOCAIS E DATAS ESTIPULADOS PELA SEMED, OBSERVANDO-SE O ESTIPULADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ ANVISA/ INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA

3.6 – CUMPRIR, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS;

3.7 – GARANTIR A BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS ITENS EMBALADOS CONFORME ESPECIFICADOS NA PROPOSTA E DE ACORDO COM AS AMOSTRAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO.

3.8 – SUBSTITUIR, IMEDIATAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS, TODO E QUALQUER PRODUTO JULGADO EM DESACORDO COM A **ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL, EM TEMPO HÁBIL PARA SUA UTILIZAÇÃO NO DIA PROGRAMADO, BEM COMO REFOR AQUELES FALTANTES, NO PRAZO DE 24 HORAS (VINTE E QUATRO);**

3.9 – ATENDER, PRIORITARIAMENTE, PEDIDOS DE EMERGÊNCIA DA SEMED, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 48 (QUARENTA E OITO) HORAS;

3.10 – REMETER À SEMED AS GUIAS DE ENTREGA, DEVIDAMENTE ASSINADAS E CARIMBADAS PELOS RESPONSÁVEIS, PARA CONFERÊNCIA JUNTO COM A NOTA FISCAL E O RECIBO ASSINADO POR CADA UNIDADE RECEBEDORA, CONTENDO A QUANTIDADE E A AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, BEM COMO QUALQUER OBSERVAÇÃO FEITA PELA MESMA OU PELA EMPRESA FORNECEDORA.

3.11 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DAR TOTAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SEMED DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

3.12 – NA FALTA DO PRODUTO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA, CABERÁ AO FORNECEDOR COMUNICAR COM O MÍNIMO DE 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA SUA ENTREGA.

3.13 – OS PRODUTOS SOLICITADOS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS, SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SEMED, MESMO QUE SEJAM POR PRODUTOS DE QUALIDADES EQUIVALENTES.

3.14 – TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS SEPARADAMENTE PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA MESMA.

5. OS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ SERÃO PAGOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS, INCLUSIVE COMPROVANTES DA REGULARIDADE SOCIAL.

6. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO CONFRONTADOS PERIODICAMENTE, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, COM OS PRATICADOS NO MERCADO E ASSIM CONTROLADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO CORRERÃO À CONTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

8. ESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM O FORNECEDOR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADA, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

9. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ O FORNECEDOR ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

9.1. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES:

9.2. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

9.3. MULTA

9.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.6. O ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO), ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL

9.6.1. NESTA HIPÓTESE, O ATRASO INJUSTIFICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PUNÍVEL COM AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, COMO TAMBÉM A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.

9.6.2. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU A RECUA EM ACEITÁ-LA IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

DE ITAJUBÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

10. O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 78. DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.
11. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO Nº 090/2022
12. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2022, A NOTA DE EMPENHO COM OS TERMOS ADITADOS E A PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR AS PRESENTES DISPOSIÇÕES.
13. O FORNECIMENTO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DA SRA. CAROLINA MOREIRA VIEIRA CARVALHO, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
14. AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG, ESGOTADAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS.
15. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AINDA, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 7.892/13 E NA LEI Nº 8.666/93, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ITAJUBÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA
BIANCA FLORIANO DA COSTA
DETENTORA DA ATA